

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Parecer nº 196/2008

Processo CEED nº 300/27.00/07.1

Aprova Recursos do Salário-Educação/Quota Estadual, nos Termos do Parecer CEE nº 770/1989:

- Plano de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais) – Modalidade A e

- Proposta de Alocação de Recursos no valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) – Modalidade B,

perfazendo um montante de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões de reais), referente ao exercício de 2007 e 1º semestre de 2008.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Plano de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais) e Proposta de Alocação de Recursos no valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), oriundos do Salário-Educação/Quota Estadual, referentes aos ingressos no exercício de 2007 e 1º semestre de 2008.

2 – O processo está instruído, dentre outras, com as seguintes peças:

2.1 – Ofício GAB/SE nº 054/2007, de 06 de dezembro de 2007, encaminhando a este Conselho o Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação/Quota Estadual – Modalidades A e B;

2.2 – Ofício GAB/SE Nº 033, de 07 de janeiro de 2008, reencaminhando à apreciação deste Conselho o Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação/Quota Estadual – Modalidades A e B, no valor de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões de reais), sendo R\$ 156.841.851,00 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), referentes ao exercício de 2007, e R\$ 102.158.149,00 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais) referentes ao 1º semestre de 2008;

2.3 – Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação/Quota Estadual, referente ao exercício de 2007 e 1º semestre de 2008, é apresentado nas duas modalidades estabelecidas pelo Parecer CEED nº 770/1989:

2.3.1 – MODALIDADE A – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

2.3.1.1 – Previsão Global de Recursos: R\$ 192.000.000,00;

2.3.1.2 – Na apresentação do Plano consta:

A Educação Básica é condição para o desenvolvimento econômico, redução das desigualdades sociais e regionais e preparação para o exercício pleno da cidadania e aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil. Mas não basta que crianças e jovens frequentem a escola, sejam aprovados e concluam o Ensino Fundamental e Médio. É preciso que as escolas desenvolvam nos estudantes as competências e as habilidades cognitivas necessárias para a sua inserção autônoma e produtiva na sociedade do conhecimento do século XXI. É preciso, igualmente, disseminar os valores de liberdade, solidariedade, tolerância, respeito à diversidade e ao bem comum, imprescindível à formação de cidadãos conscientes e críticos e à consolidação da sociedade democrática.

O Rio Grande do Sul já teve a melhor educação básica do país. Mas, nos últimos anos, teve seu desempenho comprometido. Embora ainda esteja bem, comparativamente à maioria dos estados brasileiros, o nível de desempenho dos estudantes gaúchos vem caindo nas últimas avaliações de aprendizagem realizadas pelo MEC e o Rio Grande do Sul vem perdendo posição frente a outras unidades da federação. Garantir uma educação básica de qualidade constitui-se na tarefa prioritária da Secretaria da Educação.

Para a realização desta tarefa, é preciso que sejam criadas condições imprescindíveis, estabelecidas como objetivos da Secretaria da Educação no Plano Plurianual do Governo do Estado 2008-2011, acompanhados das ações a serem realizadas para atingi-los: participar do atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos; universalizar o ensino fundamental; ampliar a oferta de ensino médio; garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; garantir condições financeiras, físicas e de segurança para as escolas estaduais; garantir a merenda nas escolas de educação infantil e ensino fundamental; assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas estaduais; melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas estaduais; qualificar a gestão do sistema estadual de educação (...).

(...) o investimento da SE referente à educação infantil restringe-se à manutenção do atual nível da oferta na rede estadual.

Cumprir registrar, ainda, que o ensino fundamental de 9 anos começou a ser implementado em 2007, por decisão do governo anterior e a atual gestão da SE mantém compromisso com sua plena oferta e garantia de qualidade. Nesta etapa de ensino, apesar de ter sido atingida uma taxa de atendimento considerada satisfatória, existe problema de oferta em bairros de algumas grandes cidades, além de limitações no que se refere à permanência e conclusão.

O conjunto das ações da SE relativo à educação básica deverá ser financiado por recursos de fontes diversas: Fundeb, convênios, outros recursos do Tesouro do Estado e Salário-Educação. Neste plano de trabalho, restringimo-nos apenas às ações que deverão ser implementadas com recursos do Salário-Educação.

Cumprir observar que, apesar da crise fiscal enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Sul – hoje a unidade da Federação com maior nível de endividamento e menor investimento em relação à recei-

ta corrente líquida – o Governo do Estado tomou a decisão de utilizar os recursos do Salário-Educação apenas em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme prevê a lei. Em 2007, a Secretaria da Educação estabeleceu ações voltadas para a garantia de acesso e melhoria da qualidade da educação básica, de acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 53, a serem implementadas com recursos do Salário-Educação, Quota Estadual, na Modalidade A, num total de R\$ 192.000.000,00. (sic)

2.3.1.3 – Objetivos do Plano:

Para garantir o acesso e a melhoria da qualidade da educação básica, a Secretaria da Educação estabeleceu objetivos e ações a serem implementados com a participação do Salário-Educação:

1) desenvolver ações que concorram para o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental;

2) oportunizar o acesso e a permanência no ensino médio, através de bolsas de estudo e auxílio no transporte escolar;

3) garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através da concessão de bolsas de estudos;

4) oportunizar a educação de jovens e adultos, através da realização de exames supletivos;

5) garantir recursos para as despesas mensais de manutenção e da autonomia financeira e pedagógica das escolas;

6) assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas estaduais;

7) oportunizar ações de formação continuada aos professores;

8) qualificar a gestão do Sistema Estadual de Educação. (sic)

2.3.1.4 – ÁREA DE PROGRAMAÇÃO: acesso e qualificação no atendimento da Educação Básica

Justificativa

Na busca de uma educação básica de qualidade é indispensável o desenvolvimento de ações que contribuam para atender os objetivos estabelecidos pela Secretaria da Educação.

Para otimizar o atendimento aos candidatos as vagas nas escolas da rede pública, além de manter as centrais de vagas já instaladas com sistema informatizado de matrículas, estão em processo de implantação duas novas centrais de vagas em parceria com os municípios.

Para oportunizar a escolarização dos alunos da zona rural, a Secretaria de Educação apóia financeiramente as despesas com o transporte escolar para o ensino fundamental e médio na rede estadual através do regime de colaboração com os municípios.

Com o objetivo de atender o educando, no turno inverso ao do período de sua educação regular, a Secretaria da Educação mantém escolas de tempo integral e atividades sócio-educativas realizadas em parceria com organizações não governamentais, priorizando comunidades mais vulneráveis em termos sócio-econômicos e carentes de recursos culturais e esportivos.

Visando a sociabilidade, o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor do educando e o envolvimento de toda a comunidade escolar, a Secretaria da Educação estimula a prática esportiva através da realização dos jogos escolares – JERGS, com a realização de etapas locais, regionais e estadual.

Tendo em vista oportunizar o acesso e o atendimento especializado a alunos com necessidades educativas especiais e a alunos do ensino médio de comprovada carência econômica, em localidades onde há falta de vagas na rede pública, a Secretaria da Educação realiza o pagamento de bolsas de estudo.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da educação, são assegurados equipamentos e material didático-pedagógico para escolas, especialmente laboratórios, bibliotecas e salas de multimídias. Com o mesmo objetivo são realizadas ações de capacitação de professores.

Para oportunizar o ensino fundamental aos jovens acima de 15 anos e aos adultos e o ensino médio a maiores de 18 anos, são realizados exames supletivos. Com o objetivo de combater o analfabetismo no Estado, são capacitados educadores populares que atuam no processo de alfabetização, através de parceria com a União, municípios, entidades e instituições de ensino superior.

Tendo em vista oportunizar a autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas estaduais que oferecem educação infantil, ensino fundamental e médio, a Secretaria da Educação repassa às escolas recursos para custear despesas do cotidiano escolar relativa à manutenção e desenvolvimento do ensino e à execução de seus projetos pedagógicos, com o acompanhamento e avaliação das CREs e SE.

Com o objetivo de oportunizar a utilização de informações e de conhecimentos no processo de gestão educacional, são mantidos sistemas informatizados e rede de sistemas de informática entre a Secretaria e Coordenadoria Regionais de Educação.

Para manter a segurança em escolas estaduais e realizar maior integração entre as escolas e suas comunidades, estão em desenvolvimento o Programa de Prevenção à Violência e o Programa Escola Aberta para a Cidadania, que utilizam os espaços escolares nos finais de semana a fim de integrar a escola às necessidades sócio-educativas, desportivas e culturais de suas comunidades, oportunizando oficinas educacionais, eventos esportivos e atividades culturais. (sic)

2.3.1.5 – AÇÕES

Nº DE ORDEM	AÇÕES	VALOR (R\$ 1,00)		
		2007	2008	TOTAL
1	Acesso e permanência no ensino fundamental 1.1 Sistema informatizado de matrículas	145.700,00	72.850,00	218.550,00

	1.2 Auxílio transporte escolar	19.839.918,00	12.500.000,00	32.339.918,00
	1.3 Escola em Tempo Integral	4.566.030,00	2.283.015,00	6.849.045,00
	1.4 Jogos escolares – JERGS	3.240.750,00	2.724.176,00	5.964.926,00
	1.5 Concessão de bolsas de estudos – alunos com necessidades educativas especiais	7.260.000,00	3.500.000,00	10.760.000,00
2	Acesso e permanência no ensino médio			
	2.1 Concessão de bolsa de estudos	1.380.707,00	936.000,00	2.316.707,00
	2.2 Auxílio transporte escolar	14.433.948,00	7.500.000,00	21.933.948,00
3	Acesso à educação de jovens e adultos			
	3.1 Realização de exames supletivos	1.426.000,00	574.000,00	2.000.000,00
4	Despesas de custeio das escolas			
	4.1 Água e energia elétrica	5.000.000,00	5.474.108,00	10.474.108,00
5	Garantia de recursos para despesas dos projetos pedagógicos das escolas			
	5.1 Autonomia Financeira e Pedagógica – educação infantil, educação fundamental, ensino médio	38.015.800,00	34.044.000,00	72.059.800,00
	5.2 Material didático-pedagógico para bibliotecas, laboratórios e salas de multimeios	6.152.998,00	3.000.000,00	9.152.998,00
6	Utilização dos espaços escolares para integração escola/comunidade			
	6.1 Programa Escola Aberta	1.500.000,00	600.000,00	2.100.000,00
7	Qualificação da gestão do Sistema Estadual de Educação			
	7.1 Cadastramento dos alunos da rede pública estadual	180.000,00	-	180.000,00
	7.2 Sistemas informatizados na gestão educativa	7.500.000,00	3.750.000,00	11.250.000,00
8	Capacitação de recursos humanos da rede estadual			
	8.1 Capacitação de professores	2.200.000,00	2.200.000,00	4.400.000,00
TOTAL		112.841.851,00	79.158.149,00	192.000.000,00

2.3.1.6 – Acompanhamento/Controle:

O acompanhamento e o controle das ações serão realizados através de reuniões de avaliação no decorrer do desenvolvimento das ações planejadas e através das planilhas de programação da execução físico-financeira.

2.3.2 - MODALIDADE B: ALOCAÇÃO DE RECURSOS

2.3.2.1 – Previsão Global de Recursos: R\$ 67.000.000,00

Rede Física: R\$ 60.000.000,00

Mobiliário e Equipamentos Básicos: R\$ 7.000.000,00

2.3.2.2 – ÁREA DE PROGRAMAÇÃO: REDE FÍSICA

Na Justificativa consta:

O Salário-Educação vem dando suporte às obras/serviços de ampliação, reconstrução, manutenção/reformas gerais das escolas, adequação e instalação de rede elétrica e lógica, bem como para atendimentos emergenciais causados por sinistros, vendavais.

REDE FÍSICA	2007	1º SEM. 2008	TOTAL
VALOR (R\$)	40.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00

2.3.2.3 – ÁREA DE PROGRAMAÇÃO: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS

Consta na Justificativa:

Na organização da educação nacional, conforme Lei 9.394/96, compete ao Estado assegurar o ensino fundamental e médio com padrões mínimos de qualidade, desenvolvendo, dentre outras, ações que oferecem condições adequadas ao uso dos espaços escolares e mobiliário/equipamentos necessários aos seus projetos pedagógicos específicos.

No atendimento a sua competência e com a autorização da Emenda 53 da Constituição Federal, a Secretaria da Educação está disponibilizando parte dos recursos da Quota Estadual do Salário-Educação para oferecer condições adequadas ao uso dos espaços escolares, através da manutenção destes espaços e do provimento de mobiliários e equipamentos básicos, destacando-se os necessários ao atendimento da clientela de 6 anos no Ensino Fundamental, aos laboratórios de ciências e de informática, bibliotecas e salas de multimídias.

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS	2007	2008	TOTAL
VALOR (R\$)	4.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00

3 – A programação para o período de 2007 até o 1º semestre de 2008 pode ser visualizada conforme quadro abaixo:

ÁREA DE PROGRAMAÇÃO	MODALIDADE A (Valor: R\$)		MODALIDADE B (Valor: R\$)		TOTAL (Valor: R\$)
	2007	1º Sem. 2008	2007	1º Sem. 2008	

Acesso e qualificação no atendimento da educação básica	112.841.851,00	79.158.149,00	-	-	192.000.000,00
Rede Física	-	-	40.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
Mobiliários e Equipamentos Básicos	-	-	4.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL	112.841.851,00	79.158.149,00	44.000.000,00	23.000.000,00	259.000.000,00

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – Da legislação que rege a matéria, cabe destacar:

- Constituição Estadual:

(...)

Art. 204 – O Salário-Educação ficará em conta especial de rendimentos, administrada diretamente pelo órgão responsável pela educação, e será aplicado de acordo com planos elaborados pela administração do sistema de ensino e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

(...)

- Lei federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998:

(...)

Art. 7º - O Ministério da Educação e do Desporto fiscalizará, por intermédio do FNDE, a aplicação dos recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do regulamento e das instruções que para este fim forem baixadas por aquela autarquia, vedada sua destinação ao pagamento de pessoal.

(...)

- Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, que dá nova redação, entre outros, ao Art. 212 da Constituição Federal:

Art. 212 ...

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

- Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do Salário-Educação, a que se refere o Art. 212, § 5º, da Constituição Federal, e as Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências:

(...)

Art. 9º O montante recebido na forma do Art. 8º será distribuído pelo FNDE observada, em noventa por cento de seu valor, a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I – quota federal, correspondente a um terço do montante dos recursos, será destinada ao FNDE, e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização da educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II – quota estadual e municipal correspondente a dois terços do montante dos recursos, será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias da Educação dos Estados, do Distrito Federal e em favor dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

(...)

5 – Assim, os recursos do Salário-Educação/Quota Estadual, excetuada a proibição legal, devem ser aplicados, de acordo com a legislação vigente, no financiamento de programas, projetos e ações voltados para a universalização da educação básica.

6 – As alterações introduzidas pela nova legislação resultam na ampliação do uso do recurso do Salário-Educação, antes exclusivo ao ensino fundamental, agora contemplando os outros níveis de ensino da educação básica.

7 – Apesar da afirmação de que o investimento da Secretaria da Educação referente à educação infantil restringe-se à manutenção do atual nível da oferta na rede estadual e da decisão do Governo do Estado em utilizar os recursos do Salário-Educação apenas em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme prevê a lei, este Conselho reafirma o caráter adicional desses recursos que, nesse sentido, devem somar-se ao percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme o estabelecido no Art. 202 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

8 – Alerta-se a Secretaria da Educação para a observância do encaminhamento, em tempo hábil, do Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação/Quota Estadual e dos Relatórios da Modalidade B, constituído de dois elementos que se completam: Alocação de Recursos e Relatório da Destinação de Recursos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento propõe que este Colegiado, de acordo com a Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e com o disposto no Parecer CEE nº 770/89,

aprove:

a) o Plano de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais) - Modalidade A;

b) a Proposta de Alocação de Recursos no valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) - Modalidade B,

perfazendo um montante de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões de reais), oriundos da Quota Estadual do Salário-Educação, referente ao exercício de 2007 e 1º semestre de 2008.

Em 13 de março de 2008.

Leda Maria Seffrin - relatora

Jorge Renato Johann

Indiara Souza

Marisa Terezinha Stolnik

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 19 de março de 2008.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente